



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

LEI N° 374/2025

Ementa: Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal n° 019/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1°. Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal n° 019, de 22 de junho de 2015, e retificado pela Lei Municipal n° 044, de 07 de dezembro de 2017.

Art. 2°. A prorrogação de que trata o artigo anterior tem fundamento na autorização conferida pela Lei Federal n° 14.934, de 25 de julho de 2024, que permite a extensão dos prazos de vigência dos planos de educação pelos entes federativos.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO